



**LEI Nº 573, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL,  
MODALIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA***

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial, junto ao orçamento do Município de Santo Antônio do Grama, exercício financeiro de 2020, no valor total de R\$ 477.754,00 (quatrocentos e setenta e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais), conforme detalhamento:

02 – Prefeitura Municipal		
05 – Serviço de Saúde		
02 – Fundo Municipal de Saúde		
10 – Saúde		
122 – Administração Geral		
0014 – Programa de Saúde e Atenção Básica		
2.111 – Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Covid-19		
319004 – Contratação por tempo determinado	Fonte 154(DR)	R\$ 230.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 154(DR)	R\$ 5.000,00
319013 – Obrigações Patronais	Fonte 154(DR)	R\$ 1.000,00
339030 – Material de Consumo	Fonte 154(DR)	R\$ 219.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 154 (DR)	R\$ 10.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 154(DR)	R\$ 10.000,00
339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 154(DR)	R\$ 2.754,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$477.754,00</b>

Art. 2º - 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art. 1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA  
Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

---

II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2020.

Santo Antônio do Grama, 25 de setembro de 2020.

  
**Cláudio Cimprício Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**